



Grande Conselho da  
**Ordem DeMolay**  
Para o Estado da Bahia



Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

**DECRETO Nº 015/2018-2020 – GCE/BA**

*Dispõe sobre o processo eleitoral online,  
Para as Eleições dos Castelos de Escudeiros,  
(Preceptores).*

**LEITURA OBRIGATÓRIA – CAPÍTULOS AFILIADOS AO GCE/BA**

**JAMERSON VIEIRA TORRES**, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inc. I, II e XVIII, do Estatuto Social do GCE-BA;

**CONSIDERANDO** que todos os Castelos de Escudeiros e órgãos afiliados ao Grande Conselho estadual da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia são submetidos ao seu controle e supervisão (art 66, §1º do Estatuto Social do SCDB);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da realização de eleição para o Cargo de Preceptor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Capítulos deverão eleger os Preceptores dos Castelos de Escudeiros excepcionalmente via sistema on line, em plataforma escolhida pelos próprios Capítulos;

**Art. 2º** - Os candidatos a Preceptores deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser DeMolay ativo e regular perante o SCDB e ter pelo menos 18 anos de idade;
- Sênior DeMolay regular com até 25 anos, e que ainda não tenha iniciado na Maçonaria;
- Os requisitos de frequência serão **excepcionalmente** dispensados para essa eleição;
- Fica dispensado **excepcionalmente** a publicação de Edital, como determina o ATO GME 083/2018-2020, editado em 21/01/2019.

**Art. 3º** - Fica instituído o período de **14 a 28 de junho de 2020** para a realização das eleições para a gestão 2020-2021;

**Art. 4º** - A organização das eleições fica sob a responsabilidade do Mestre Conselheiro e/ou Conselho Consultivo;



Grande Conselho da  
**Ordem DeMolay**  
Para o Estado da Bahia



Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

**Art. 5º** - A informação do resultado das eleições deverá ser enviada à Coordenação de Castelos de Escudeiros através do e-mail, [escudeiros@demolaybahia.org.br](mailto:escudeiros@demolaybahia.org.br), até o dia 06 de julho de 2020;

**Parágrafo Único.** Deverá ser enviado à Coordenação de Castelos de Escudeiros os seguintes dados do Preceptor eleito;

- Nome Completo
- Número de Cadastro (Identidade DeMolay)
- E-mail
- Número do Telefone

**Art. 6º** - Se na data prevista para a instalação do Preceptor ainda estivermos sob distanciamento social, os mesmos serão instalados por ato do Grande Mestre Estadual, declarando investidos na função, de tal forma que não haverá a instalação ritualística a princípio;

**Art. 7º** - O Grande Secretário Estadual é o responsável pelas anotações, registros e publicações do presente ato, que entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
JAMERSON VIEIRA TORRES  
GRANDE MESTRE ESTADUAL

  
ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA  
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL